

## PROPOSTA DE COMPRA

**1. QUALIFICAÇÃO DO(a) PROPONENTE:** \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
Rua \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

**2. LOTE:** \_\_\_\_\_ **DESCRIÇÃO DO BEM:** (n. de matrícula, RENAVAL, etc.)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**3. PROCESSO N.** \_\_\_\_\_

**4. PROPOSTA:** Com a intenção de adquirir o bem descrito acima, através do responsável **Adílio Gregório Pereira**, inscrito na OAB/SP nº 292.948, RG: 43.165.703-8, devidamente habilitado nesta Egrégia \_\_\_\_\_ Vara \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, realiza a presente proposta nos seguintes termos:

Uma proposta no valor de:

**R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

( ) À VISTA

( ) PARCELADO \_\_\_\_\_

**COMISSÃO: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Observações** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

a) O arrematante declara expressamente que está ciente e de acordo com todas as condições e termos do edital, que conhece as regras do CPC com relação às alienações judiciais, que as informações prestadas são expressamente verdadeiras, e foi orientado a estar assessorado por advogado. Caso o imóvel desejado esteja em "condomínio", será de sua inteira responsabilidade apurar os eventuais débitos existentes, uma vez que os eventuais débitos condominiais não estão incluídos no preço do imóvel, e não poderão ser descontados do preço ofertado.

b) Fica consignado que a comissão de 5% (cinco por cento) do corretor nomeado será pago, sempre à vista, pelo arrematante, sendo que a comissão não integra o valor da proposta sobre o referido bem.

c) 15 dias após a apresentação da proposta, o proponente deverá dirigir-se ao cartório da respectiva Vara Judicial para acompanhamento da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, ciente de que após esse prazo poderá ocorrer à liberação do dinheiro depositado pelo arrematante aos credores, eventualmente ocorrendo evicção.

d) A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos arrematantes/proprietários/União. O corretor é um mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, portanto, qualquer dificuldade quanto a: obter/localizar o bem móvel, registrar a carta de arrematação/alienação, localizar o bem, imitir-se na posse, deverá ser imediatamente comunicada ao juízo responsável para as providências cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....

.....